



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.962, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.714.338,42.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.929, de 09 de dezembro de 2022, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.714.338,42 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.0012.0122.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	565.000,00
Recurso - 05000000	
06.001.0012.0122.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.191.130.000.000.000.000 - Contribuições patronais	121.000,00
Recurso - 05000000	
002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
06.002.0012.0365.0253.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.190.040.000.000.000.000 - Contratação por tempo determinado	22.000,00
Recurso - 05000000	
06.002.0012.0365.0253.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.407.000,00
Recurso - 05000000	
06.002.0012.0365.0253.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.190.160.000.000.000.000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
Recurso - 05000000	
06.002.0012.0365.0253.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.390.080.000.000.000.000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	22.000,00
Recurso - 05000000	
004 - ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.0012.0361.0254.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos	
33.190.040.000.000.000.000 - Contratação por tempo determinado	567.338,42
Recurso - 05000000	



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a)
Em 27 / 06 / 23

 B